



CONTRATO / CONVÊNIO

Pelo presente instrumento particular de Contrato para a prestação de serviços de transmissão de conhecimento, de um lado, como fornecedora, o **LFG – RN, situado à Av. Antonio Basílio, nº 3006 – Shopping Lagoa Center – Sl 35, Bairro Lagoa Nova - Natal/RN, CNPJ nº 07080347/0001-30,** e do outro lado, o(a) **ASSEJRRN – Associação dos Servidores da Justiça Eleitoral do RN, com sede à Rua da Torre, nº 534 Bairro Tirol, Natal/RN** neste ato representada pelo seu Presidente/ Diretor Gildazio Sales da Silva, têm justo e convencionado o seguinte,

CLÁUSULA PRIMEIRA: A fornecedora se compromete a prestar serviços de transmissão de conhecimentos jurídicos e dentre outras áreas, via satélite, aos associados, bem como aos seus dependentes, definidos no Estatuto do conveniado.

Parágrafo Primeiro: Para os serviços prestados pela fornecedora, será oferecido desconto de 10% (dez por cento) do preço praticado aos clientes em geral, nos cursos oferecidos pelo LFG – NATAL /RN.

Parágrafo Segundo: A fornecedora e a conveniada se comprometem a prestar serviços de divulgação, possibilitando o uso de todas as suas formas de divulgação para exposição de propagandas destas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Somente terá direito a esse fornecimento o servidor e/ou dependentes que apresentar a carteira de associado, declaração do associado que comprove o vínculo, ou ainda aquele que se encontrar incluso em relação emitida pelo Conveniado, no ato da consulta.

Parágrafo Primeiro: A fornecedora se obriga a dispensar aos beneficiários deste convênio o mesmo tratamento dado aos demais clientes;

Parágrafo Segundo Em caso de desligamento haverá a devida comunicação para que se proceda à suspensão dos serviços objeto deste contrato, ficando a conveniada isenta dos pagamentos de futuros fornecimentos ao associado e seus dependentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento à fornecedora será efetuado pelos servidores vinculados a Conveniada, mediante apresentação da fornecedora, dos comprovantes de inscrição e mensalidades emitidas pela contratação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: Este convênio terá sua validade pelo prazo de 1 (um) ano, renovado automaticamente por iguais períodos sucessivos.

Parágrafo Primeiro: Este convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por manifestação de uma ou de ambas as partes, sendo que, na primeira hipótese, deverá haver comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Natal (RN), renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que possa ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lidas e achadas conforme, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

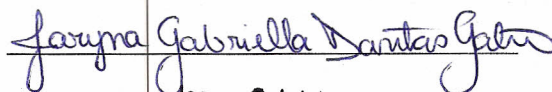
NATAL(RN), 16 de janeiro de 2012.

Contratantes:



Nunes, Rocha & Cia. Cursos Jurídicos
Ltda.
CNPJ: 070803470001-30

Testemunhas



Jaryna Gabriela D. Galvão
CPF 081.316.414-14
Setor de Marketing LFG Natal





Representante
Gildazio Sales da Silva

ASSOC SERV JUSTIÇA ELEITORAL/RN
ASSEJERN
Carlos André de Azevedo Moura
Diretor Financeiro